



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



PROJETO DE LEI Nº 1371/2025

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO AOS DESASTRES CAUSADOS PELAS INTENSAS CHUVAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Santana do Paraíso/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso o pagamento, a título de “AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL”, de subsídio mensal às famílias que estiverem nos critérios definidos na presente Lei.

§1º O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL terá no valor máximo mensal de R\$700,00 (setecentos reais), equivalente ao valor médio de aluguel de imóvel no Bairro Industrial e arredores, no Município de Santana do Paraíso/MG.

§2º O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL será reduzido ao valor do aluguel do imóvel escolhido pela família beneficiada caso o mesmo seja inferior ao valor máximo disposto no §1º;

§3º As famílias beneficiadas deverão apresentar ao Município de Santana do Paraíso:

- I - Cópia do Contrato de Locação de imóvel;
- II - Cópia dos recibos mensais de pagamento do aluguel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



§4º No caso de não apresentação dos documentos listados no §3º até o 10º (décimo) dia após o pagamento do AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL será interrompido o pagamento do benefício por parte do Município de Santana do Paraíso à família até a situação ser regularizada.

Art. 2º. O auxílio será pago mensalmente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, não excedendo o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou até a emissão, pelo Poder Executivo, de laudo conclusivo autorizando o retorno das famílias aos seus respectivos imóveis.

Art. 3º. Para recebimento do AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL as famílias devem possuir os seguintes critérios:

I – Terem tido os seus imóveis interditados pela Defesa Civil do Município de Santana do Paraíso por risco iminente de desastre ambiental;

II - Possuírem renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos vigente;

III - Em situações excepcionais, famílias com renda *per capita* superior a 2 (dois) salários mínimos poderão ter acesso ao Benefício Eventual para situação de Emergência, previsto nesta Lei, após parecer do Assistente Social ou Psicólogo, do CRAS da área de abrangência do usuário;

Art. 4º O AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL deverá ser requerido dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de sua área de abrangência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão efetuadas na dotação orçamentária nº.

_____, ou
pelas que vierem a substituí-las nos próximos exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 13 de janeiro de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso,
Nobres pares,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que cria AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL, direcionado às famílias vítimas de desastres naturais ou residentes em áreas de risco iminente de desabamento/deslizamento de terra.

É cediço que este desde o mês de dezembro de 2024 chuvas intensas vêm atingindo o território Estadual, e em nosso Município não foi diferente, havendo inundações em alguns pontos, movimentos de massas e de terras, visto que houve pessoas desalojadas e desabrigadas, entre outros danos e prejuízos.

Outrossim, a maior preocupação se faz na preservação da vida e bem-estar da população em risco nas regiões atingidas ou na iminência de serem atingidas por eventos adversos causadores de desastres, como chuvas intensas, desabamentos de terra, sendo que a presente proposição visa mitigar os riscos e combater/minimizar os efeitos das situações de anormalidade.

O Poder Executivo, editou o DECRETO 1499 de 12 de janeiro de 2025 – QUE DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG tendo em vista o volume pluviométrico significativo nos meses de dezembro/2024 e janeiro/2025.

A medida tem como principal objetivo apoiar as famílias estabelecidas nas áreas do Município que foram afetadas pelas chuvas intensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Com o Auxílio Emergencial em comento, o Município poderá assistir as famílias afetadas e que tiveram seus imóveis interditados pela Defesa Civil.

Diante das considerações acima expostas, Senhor Presidente e Nobres Edis, solicito o empenho de Vossas Excelências no sentido de tramitar em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** e aprovar o presente Projeto de Lei.

Santana do Paraíso, 13 de janeiro de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso, MG, CEP: 35.179-000

Relatório Fotográfico Aéreo do Bairro Industrial Santana do Paraíso - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso, MG, CEP: 35.179-000

Relatório Fotográfico Aéreo do Bairro Industrial Santana do Paraíso - MG





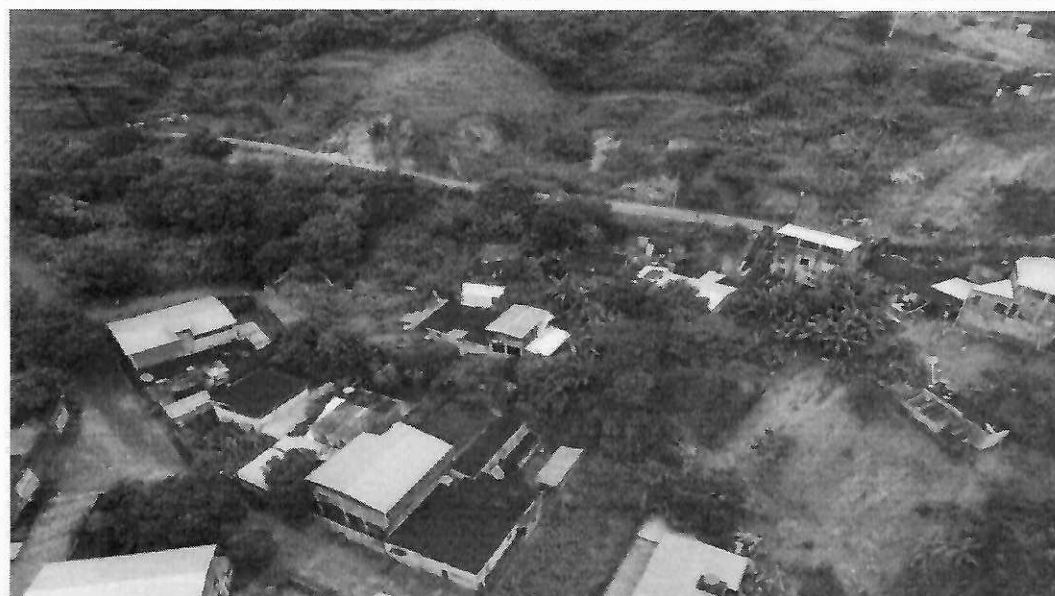
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso, MG, CEP: 35.179-000

Relatório Fotográfico Aéreo do Bairro Industrial Santana do Paraíso - MG





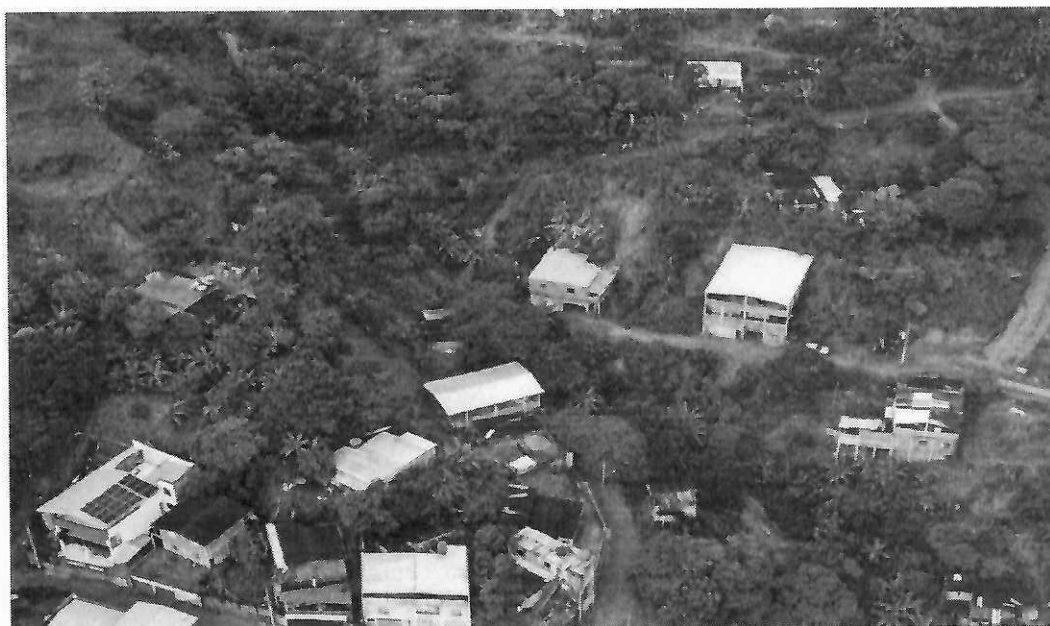
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso, MG, CEP: 35.179-000

Relatório Fotográfico Aéreo do Bairro Industrial Santana do Paraíso - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso, MG, CEP: 35.179-000

Relatório Fotográfico Aéreo do Bairro Industrial Santana do Paraíso - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso, MG, CEP: 35.179-000

Relatório Fotográfico Aéreo do Bairro Industrial Santana do Paraíso - MG





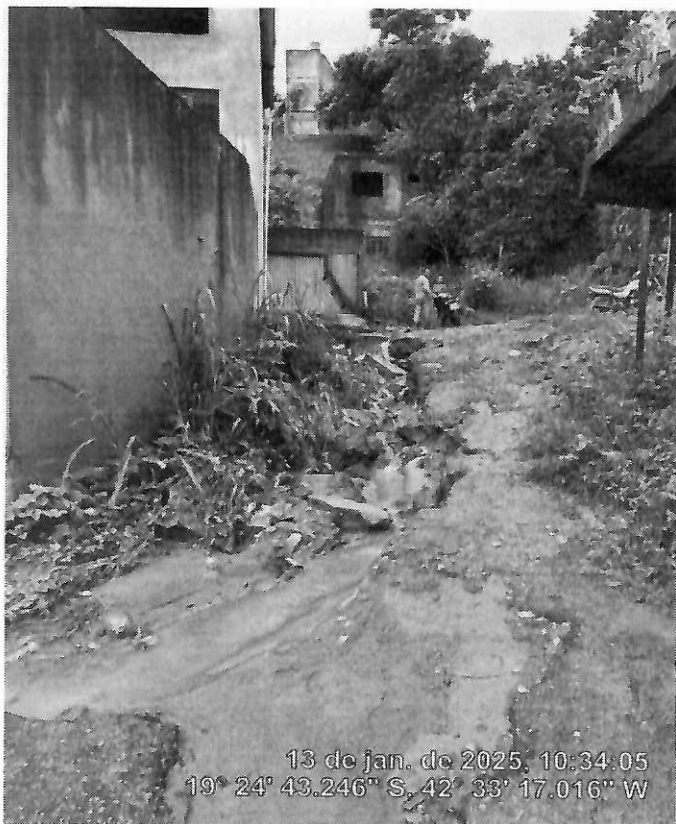
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso, MG, CEP: 35.179-000

Relatório Fotográfico Aéreo do Bairro Industrial Santana do Paraíso - MG



13 de jan. de 2025, 10:34:05
19° 24' 43.246" S, 42° 33' 17.016" W



13 de jan. de 2025, 09:57:37
19° 24' 52.250" S, 42° 32' 43.358" W

Santana do Paraíso, MG, 13 de janeiro de 2025.

**BRUNO CAMPOS
MORATO:**
05196073760

Assinado digitalmente por BRUNO CAMPOS
MORATO 05196073760
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=BRUNO CAMPOS MORATO
05196073760
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.13 13:54:50-03:00
Foxit PDF Reader Versão 11.2.2

Bruno Campos Morato
Prefeito de Santana do Paraíso